

PROVIMENTO N° 09/2004
(Revogado pelo Provimento n° 13, de 09 de maio de 2016)

Promove providências no sentido de atender as deliberações tomadas pelo Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, acerca dos eventos que afetaram ao processo de distribuição do Fórum da Capital, no Sistema de Automação do Judiciário em sede de 1º grau (SAJ/PG) e adota outras providências.

— **O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado nos efeitos jurídicos decorrentes das deliberações do Tribunal Pleno da Corte de Justiça do Estado de Alagoas, e

— **CONSIDERANDO** a Decisão do Tribunal Pleno, tomada durante a Sessão Ordinária do dia 07 do corrente mês, acerca dos eventos expostos no Processo DP/CGJ n.º 1589/2004, que deliberou pela redistribuição dos processos apontados como de distribuições fraudulentas ao Sistema de Automação do Judiciário de 1º Grau (SAJ/PG);

— **CONSIDERANDO** ainda, a existência de processos tidos como “virtuais”, que indevidamente geraram pesos no referido Sistema para Varas afetadas;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º. Redistribuir todos os processos ditos “fraudulentos” contidos no Anexo I, independente do momento processual que se encontre, resguardando sempre a vinculação aos primeiros Juízos sorteados, conforme demonstrados nos relatórios de auditorias apresentados no Processo DPD/CGJ n.º 1589/2004.

— Parágrafo único. Os processos que tiveram distribuições “fraudulentas” bem sucedidas (Anexo II) $\frac{3}{4}$ estas realizadas por Usuários não autorizados e com alteração de nomes após o ato de distribuição, também por usuário não autorizado $\frac{3}{4}$ deverão ser redistribuídos por sorteio para uma das outras Varas de mesma competência daquela que gerou a fraude.

— Art. 2º. Cancelar todos os processos mencionados no Anexo III, tidos como “Virtuais” (Inexistentes), como o fito de restabelecer os pesos reais das Varas afetadas.

— Art. 3º. Determinar a todos os Juízes competentes pelo processamento dos feitos contidos nos Anexos I e II, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, remetam os referidos processos à Corregedoria Geral da Justiça, independentemente do momento processual em que eles se encontram.

— Art. 4º. Determinar à Diretoria de Distribuição do Fórum da Capital, que quando do recebimento dos processos elencados nos Anexos I e II, efetue a redistribuição dos referidos feitos de conformidade com o Art. 1º deste Provimento.



— Art. 5º. Determinar, por fim, que a Coordenadoria de Processamento e Uniformização dos Dados Cadastrados no Sistema de Automação do Judiciário de 1º Grau do Estado de Alagoas (CPUDAL), promova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento dos feitos contidos no Anexo III, com a revisão dos respectivos pesos, com fulcro no que dita o Art. 2º deste Provimento.

— Art. 6º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 14/12/2004